



LEI N.º 1.501/03, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

“Autoriza a Suplementação de dotação orçamentária que define e contém outras providências”.

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a suplementar em R\$10.000,00 (dez mil reais) a dotação orçamentária de n.º 02.11.01.23.691.026.2062.3.3.90.36.00, criada pela Lei Municipal n.º 1474 de 19-03-2003 destinada á manutenção do Matadouro Municipal.

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada no valor do crédito cogitado a seguinte dotação orçamentária:

02.10.03.26.781.025.1011.4.4.90.52.00 Aquisição de
equipamentos para Oficina Municipal

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG, 08 de Outubro de 2003.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal